

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROC. ADM. DE INEXIG. DE LICITAÇÃO	069/2024
PROCESSO 1DOC	7.662/2024
PROCESSO CETIL	384/2024
CONTRATO Nº	574/2025
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANDA, Nº 1073 E 1077, CENTRO, LEME/SP.
FINALIDADE	UTILIZAÇÃO: PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO ADOLESCENTE II
LOCADORA	FÁTIMA APARECIDA TUCKUMANTEL
CPF	115.XXX.XXX-09
REPRESENTANTE LEGAL	EROS CARRARO
CPF	253.XXX.XXX-80
LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE LEME
CNPJ	46.362.661/0001-68
REPRESENTANTE	JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
CARGO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 74, V, DA LEI 14.133/21 C.C LEI 8.245/91

Pelo presente, as partes acima qualificadas:

- considerando a não mais utilização do imóvel objeto do contrato nº 350/2024 por parte do Locatário **Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, a partir de 01/10/2025.
- considerando a necessidade de devolução do imóvel no estado em que se encontra na data da devolução, devendo pagar ao mesmo, em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) aluguéis vigentes à época, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel, prevista no contrato original;
- considerando a concordância dos Locadores com o ora celebrado;
- Justifica-se o presente.

Cláusula Primeira

DA RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.1 Pelo presente, as partes rescindem o contrato nº 350/2024 e seus aditamentos posteriores, pondo fim a locação do imóvel situado a Avenida Visconde de Nova Granada nº 1073 e 1077 – Centro, Leme/SP, **a partir de 01/10/2025.**

1.2 A partir da data retro, ficam as chaves disponíveis ao locador para retirada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, não importando sua não retirada pelo locador sob qualquer hipótese, em continuidade da locação.

Cláusula Segunda

DA INDENIZAÇÃO

2.1 Finda a locação, o Locatário devolverá o imóvel ao Locador, no estado em que se encontrar, devendo pagar ao mesmo, em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) aluguéres vigentes à época, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel.

2.2 Mediante o pagamento estabelecido neste termo, fica o Município isento da realização de todo e qualquer obra, pintura ou reparo no imóvel para sua devolução.

2.3 Os locadores declaram que vistoriaram o imóvel e concordam em recebê-lo no estado em que se encontra.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente.

Leme, 11 de Setembro de 2025

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatário

EROS CARRARO
FÁTIMA APARECIDA TUCKUMANTEL
Locadores





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EED4-B0A1-4446-0188

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 12/09/2025 15:44:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FATIMA APARECIDA TUCKMANTEL (CPF 115.XXX.XXX-09) em 16/09/2025 08:43:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EED4-B0A1-4446-0188>